

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.604 DE 19/03/2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 276/04
de 15 de março de 2004

Altera a redação do § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 133, de 25 de outubro de 1995, que "Institui gratificação de produtividade fiscal aos titulares de cargos de fiscal de tributos municipais".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A redação do § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 133, de 25 de outubro de 1995, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º.

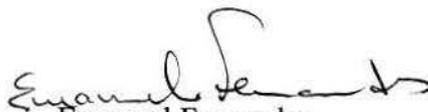
§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. A Gratificação de Produtividade Fiscal integra a remuneração do Fiscal de Tributos Municipais (FTM) nos casos dos afastamentos previstos no parágrafo anterior, pela média aritmética dos pontos remunerados nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à ocorrência do fato".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 2004.

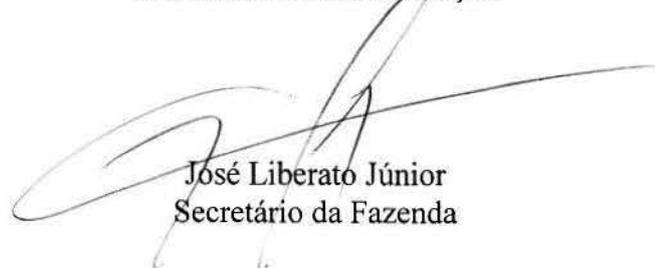

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

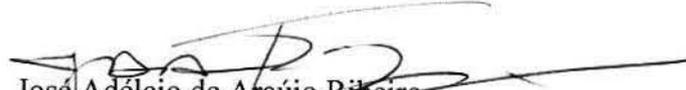
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

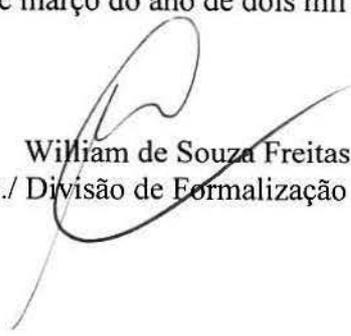


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.



William de Souza Freitas
Resp./ Divisão de Formalização e Atos